



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1540B

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1540B

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.366, DE 20 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do valor venal do hectare de terras no município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes em estes terrenos.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Para efeito gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas do *valor venal do hectare de terras no município de Getulina*, fixado pela Lei Municipal nº 2.229/2011, de 29 de novembro de 2011, fica atualizado o valor venal do hectare de terras localizadas neste Município, em percentual de - **3,46%**, correspondente à variação do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando este valor do hectare para **R\$ 15.268,36 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3.367, DE 20 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do valor financeiro municipal de referência do município de Getulina para o exercício de 2024.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Para efeito gerais de lançamento, fica alterado o *valor financeiro municipal de referência (VFMR) do município de Getulina*, fixado pela Lei Municipal nº 2.604 de 30 de setembro de 2019, em percentual de **3,85%**,

correspondente à variação do INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (dezembro/2022 - novembro/2023), passando este valor para **R\$ 13,28**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 3.368, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Getulina, bem como da avaliação das edificações existentes nestes terrenos.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Para efeitos gerais de lançamento, ficam alteradas as tabelas anexas ao Decreto nº 421/1974, de 31 de dezembro de 1974, alteradas em sua última vez pelo **Decreto nº 3.260/2022, de 20 de dezembro de 2022**, relativamente aos Terrenos Urbanos, conforme abaixo.

Instruções para Avaliação dos Terrenos Urbanos:

A) Avaliação de Terrenos Urbanos:

1 - Para efeito do Valor Venal dos Terrenos, o Setor Urbano de Getulina, inclusive os Distritos de Macucos e Santa América, ficam divididos em 04 (quatro) Zonas, tendo em vista os seguintes melhoramentos: (1) Água; (2) Esgoto; (3) Luz; (4) Guias e Sarjetas e (5) Calçamento.

1ª Zona - Cor Vermelha	Com 05 (cinco) melhoramentos
2ª Zona - Cor Verde	Com 04 (quatro) melhoramentos
3ª Zona - Cor Preta	Com 03 (três) melhoramentos
4ª Zona - Cor Azul	Com 02 (dois) melhoramentos

2 - Para a devida fixação, conforme tabela acima, passam os Valores Venais, aos seguintes valores por m2 (metro quadrado):

1ª Zona - Cor Vermelha	R\$ 7,98 o m2
2ª Zona - Cor Verde	R\$ 6,48 o m2
3ª Zona - Cor Preta	R\$ 4,69 o m2
4ª Zona - Cor Azul	R\$ 4,14 o m2

B) Avaliação de Edificações:

1 - A tabela 1 do item "B" do Decreto nº 421/74,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1540B

Página 3 de 6

permanece sem alterações;

2 - A tabela 2 do item "B" fica alterada na seguinte conformidade:

Residências

1ª Categoria	R\$ 69,69 o m2
2ª Categoria	R\$ 56,07 o m2
3ª Categoria	R\$ 44,85 o m2
4ª Categoria	R\$ 36,91 o m2
5ª Categoria	R\$ 29,00 o m2

Escritórios ou Lojas

1ª Categoria	R\$ 56,07 o m2
2ª Categoria	R\$ 44,88 o m2
3ª Categoria	R\$ 37,01 o m2
4ª Categoria	R\$ 29,00 o m2

Oficinas ou Garagens

Barracão com categoria especializada	R\$ 44,90 o m2
Barracão simples	R\$ 37,01 o m2
Taxa de Serviços Urbanos	R\$ 1,93
Mínimo de Imposto	R\$ 62,72

Artigo 2º. Todos os valores das tabelas acima foram atualizados utilizando-se o INPC (índice nacional preços ao consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses (dezembro 2022 a novembro 2023), calculado em 3,85 %.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, com eficácia a partir de 01º de janeiro de 2.024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.260/2022.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Getulina, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3.369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as datas de vencimentos de Tributos Municipais (IPTU e TAXAS, ISSQN e TAXAS DE LICENÇA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais para o exercício de 2023 tem seus vencimentos fixados nas seguintes datas:

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS

Pagamento à vista

Parcela Única: 31/07/2024

Pagamento Parcelado

Parcela 01: 31/07/2024

Parcela 02: 30/08/2024

Parcela 03: 30/09/2024

Parcela 04: 31/10/2024

Parcela 05: 29/11/2024

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Pagamento à vista

Parcela Única: 31/07/2024

Pagamento Parcelado

Parcela 01: 31/07/2024

Parcela 02: 30/08/2024

Parcela 03: 30/09/2024

Parcela 04: 31/10/2024

TAXA DE LICENÇA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (TL)

Parcela Única: 31/07/2024

Art. 2º. O pagamento da forma específica no Artigo 1º não sofrerá qualquer tipo de correção.

§ 1º - Após o vencimento incidirá juros de mora de 1% ao mês e multa de 5% sobre a dívida, além do índice de correção pelo INPC;

§ 2º - Após 30 (trinta) dias do vencimento, incidirá juros de mora de 1% e multa de 10% sobre o total do débito, além de correção pelo índice do INPC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3.370, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL DO MUNICÍPIO DE GETULINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos relativos aos serviços de natureza industrial, comercial e civil do Município de Getulina, passam a ser os constantes da Tabela I, anexa a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1540B

Página 4 de 6

este Decreto.

Art. 2º A realização dos serviços de que trata a Tabela I anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

Art. 3º Havendo necessidade da execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

Art. 4º Fica ainda fixadas as taxas a serem recolhidas para abertura de empresa comercial, industrial, prestadora de serviços, entidades sem fins lucrativos, entidades de classe, associações, sociedades, entidades religiosas, entidades educacionais, alteração de endereço, autônomos e profissionais liberais e alteração do quadro societário, tudo conforme constante em Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Getulina, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

**TABELA I
PREÇOS PÚBLICOS**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1	EXPEDIENTES	
1.1	ATESTADO	R\$ 38,52
1.2	BUSCAS	R\$ 7,95
1.3	CERTIDÕES	R\$ 10,64
1.4	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	R\$ 25,22
2	CEMITÉRIO	
2.1	SEPULTAMENTO 1ª ABERTURA	R\$ 205,80
2.2	SEPULTAMENTO COM REABERTURA	R\$ 225,75
2.3	RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS (SE VENCIDA)	R\$ 192,54
2.4	RENOVAÇÃO POR MAIS 05 ANOS (ANTES DE VENCIDA)	R\$ 163,33
2.5	EXUMAÇÃO ANTES DE VENCIDO O PRAZO	R\$ 326,67
2.6	EXUMAÇÃO DEPOIS DE VENCIDO O PRAZO	R\$ 294,80
2.7	ENTRADA DE OSSADA	R\$ 196,54
2.8	RETIRADA DE OSSADA	R\$ 196,54
2.9	REMOSSÃO TRANSFERENCIA DE OSSADA	R\$ 326,67
2.10	EMPLACAMENTO	R\$ 17,27
2.11	USO E OCUPAÇÃO DO VELÓRIO	R\$ 62,42
3	TAXAS DE COMÉRCIO	

3.1	TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (POR DIA)	R\$ 54,44
3.2	ALVARÁS DIVERSOS (POR DIA)	R\$ 54,44
3.3	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (POR ANO)	R\$ 185,87

**TABELA II
PREÇOS PÚBLICOS**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1	EMPRESA DO RAMO COMERCIAL	R\$ 92,98
2	EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL	R\$ 92,98
3	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS	R\$ 47,13
4	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	R\$ 47,13
5	ENTIDADE DE CLASSE	R\$ 47,13
6	ASSOCIAÇÕES	R\$ 47,13
7	SOCIEDADES	R\$ 47,13
8	ENTIDADES RELIGIOSAS	R\$ 47,13
9	ENTIDADES EDUCACIONAIS	R\$ 47,13
10	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	R\$ 31,20
11	AUTÔNOMOS	R\$ 47,13
12	PROFISSIONAIS LIBERAIS	R\$ 47,13
13	ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO	R\$ 31,84
14	ENCERRAMENTO	R\$ 92,98

DECRETO nº. 3.365, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GETULINA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 146 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Os preços públicos relativos ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Getulina passam a ser os constantes da tabela anexa a este Decreto.

§1º- Os valores foram reajustados pelo índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado em 12 (doze) meses - dezembro/2022 a novembro/2023, no percentual de 3,85%.

Art. 2º. A realização dos serviços de que trata a tabela anexa, deverá ser precedida de requerimento do contribuinte interessado, indicando os serviços a serem realizados e mediante o pagamento da importância total deste. Se múltiplos os serviços, o pagamento deverá ser da importância resultante da soma do número de serviços solicitados.

§ 1º - Após o pagamento, o requerimento será despachado a um servidor responsável que fará, se necessário, visita ao local onde serão prestados os serviços para a verificação da quantidade de material a ser adquirido pelo consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1540B

Página 5 de 6

§ 2º - Caso haja a necessidade da vistoria e, se necessário à execução de serviços complementares, o custo real será devidamente informado, oportunidade em que a importância paga a menor terá seu complemento lançado e cobrado do contribuinte, assim como a importância paga a maior ser-lhe-á devolvida sem qualquer acréscimo.

§ 3º - Após a aquisição dos materiais necessários, deverá o contribuinte contatar o Serviço de Água e Esgotos de Getulina para agendamento do dia e hora a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s), fluindo daí, os prazos previstos em anexo deste Decreto.

§ 4º - Não havendo a necessidade de aquisição de qualquer material, ou se o contribuinte já houver adquirido todos os materiais necessários, deverá este declarar em requerimento, sendo contado deste momento, o prazo previsto em anexo deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº. 3.262, de 22 de dezembro de 2022.

Getulina, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

TABELA DE SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO SAEG (Decreto Municipal nº 3.365 de 21 de Dezembro de 2023)

ÁGUA				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Instalação de cavalete com hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de cavalete, hidrômetro e materiais necessários para execução dos serviços por conta do contribuinte.	15 dias úteis	R\$ 30,84
Troca e instalação de hidrômetro violado, danificado ou por motivo de furto.	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 23,16
Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 23,16

Instalação de hidrômetro	Hidrômetros de capacidade até 1,5 m³ ou 3,0 m³	Aquisição de hidrômetro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	7 dias úteis	R\$ 23,16
Ligação de água e instalação de hidrômetro	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ e 3,0 m³ sem reposição de pavimento	Hidrômetro incluso no valor da taxa, materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 147,42
Substituição de ligação de água	Cavalete de diâmetro até 32 mm para hidrômetros de 1,5 m³ e 3,0 m³ sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 46,16
Regularização de cavalete (Avanço recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca de cavalete)	Adaptação	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 76,85
Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazamento)	Aquisição de registro e materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	3 dias úteis	R\$ 21,86
Religação de água	Religação de água devido à corte por inadimplente ou imóvel desabitado / desocupado / infração aos dispositivos da Lei Municipal nº 2343/2013	Religação de água Infração: Necessária prévia correção e pagamento das pendências relativas à infração	48 horas	R\$ 21,86

ESGOTO				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 53,90
Desobstrução de esgoto	Desobstrução de esgoto	Somente realizado até a caixa de inspeção e se esta estiver acessível	3 dias úteis	R\$ 23,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1540B

Página 6 de 6

Substituição de ligação de esgoto	Diâmetro de até 4", sem reposição de pavimento	Aquisição de materiais necessários para execução do serviço por conta do contribuinte	15 dias úteis	R\$ 43,57
-----------------------------------	--	---	---------------	-----------

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Serviço	Características	Observações	Prazo	Preço
Emissão de 2ª via de fatura	Solicitada no atendimento pessoal	Solicitada pelo contribuinte	Imediato	R\$ 4,36
Certidões negativas via internet	Recibo de quitação ou existência de débitos pendentes solicitado pelo usuário	Solicitada pelo contribuinte via internet Disponível apenas para clientes sem débitos pendentes	Imediato	Gratuito

DECRETO Nº 3.371, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a fixação dos preços de fornecimento de água e esgoto para o exercício de 2024, revoga o Decreto nº 3.263, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para o exercício de 2024, os preços de fornecimento de água e esgoto no Município de Getulina, conforme tabelas I e II do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

§1º - Os valores foram reajustados pelo índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado em 12 (doze) meses - com período compreendido entre dezembro/2022 a novembro/2023, no percentual de 3,85%.

Art. 2º. Os serviços de água e esgoto terão como base de cobrança a marcação constante em equipamento de medição - hidrômetro - conforme estipula a tabela anexa.

Art. 3º. Até a devida regularização constante na Lei nº 2.343, de 11 de dezembro de 2013 (Obrigatoriedade de instalação de hidrômetros em todos os imóveis do Município de Getulina), os imóveis que ainda não possuem hidrômetro devidamente instalados, pagarão o valor fixo constante na tabela III do Anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, produzindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.263, de 22 de dezembro de 2022.

Getulina, 21 de dezembro de 2023.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

ANA LIGIA G. S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

ANEXO I

(DECRETO Nº 3.371, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)

Tabela I - Imóveis Residenciais, sítios e chácaras com hidrômetros instalados.

Quantidade em m ²	Preço da Água (R\$) por m ²	Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m ²
00 a 07	-	-	R\$ 6,96
08 a 15	R\$ 0,77	R\$ 0,38	R\$ 1,15
16 a 30	R\$ 0,85	R\$ 0,42	R\$ 1,27
31 a 50	R\$ 0,97	R\$ 0,48	R\$ 1,45
51 a 70	R\$ 1,15	R\$ 0,58	R\$ 1,73
71 a 90	R\$ 1,44	R\$ 0,72	R\$ 2,16
91 a 100	R\$ 1,85	R\$ 0,93	R\$ 2,78
101 a 150	R\$ 2,48	R\$ 1,24	R\$ 3,72
Acima de 150	R\$ 3,50	R\$ 1,75	R\$ 5,25

Tabela II - Imóveis Comerciais e Industriais com hidrômetro instalado

Quantidade em m ²	Preço da Água (R\$) por m ²	Preço do Esgoto (R\$) 50% do preço da água	Total (R\$) por m ²
00 a 07	-	-	R\$ 8,36
08 a 15	R\$ 0,92	R\$ 0,46	R\$ 1,38
16 a 30	R\$ 1,01	R\$ 0,51	R\$ 1,52
31 a 50	R\$ 1,15	R\$ 0,58	R\$ 1,73
51 a 70	R\$ 1,41	R\$ 0,71	R\$ 2,12
71 a 90	R\$ 1,85	R\$ 0,93	R\$ 2,78
91 a 100	R\$ 2,23	R\$ 1,12	R\$ 3,35
101 a 150	R\$ 3,02	R\$ 1,51	R\$ 3,02
Acima de 150	R\$ 4,22	R\$ 2,11	R\$ 6,33

Tabela III - Imóveis sem instalação de hidrômetro

Imóveis Residenciais	R\$ 20,56
Imóveis comerciais e industriais	R\$ 61,53
Sítios e Chácaras	R\$ 61,53